**EDITAL Nº 001/2020 – CMDIG**

**CONVOCA ASSEMBLEIA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL EM FÓRUM PRÓPRIO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GASPAR - BIÊNIO 2020/2022 E CONVOCA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA TAL**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GASPAR**  no uso de suas atribuições legais, e atendendo as prerrogativas da Lei Complementar nº 73, de 21 de outubro de 2016, pelo presente edital convoca assembleia e todas as entidades não governamentais que direta ou indiretamente atuem no campo da promoção e defesa dos direitos ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituídas e em regular funcionamento há mais de um ano, tais como fundações, associações, sindicatos, organizações religiosas, OSCs, Ocips e outras, para assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil, a ser realizada no dia 09/12/2020 às 09h00min, na sala terra nº 5 - prédio GASCIC, sito na Av. das Comunidades, 133, Centro, Gaspar – SC.

**A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2020/2022,** no uso de suas atribuições legais, devidamente constituída para tal fim, instituída através do Decreto nº 9.459, coordenará o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil em Fórum Próprio para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG, para o biênio 2020/2022.

**Da Assembleia**

**Art. 1°**. A Assembleia estará aberta a todos os interessados em participar do Fórum Próprio de Escolha dos representantes da Sociedade Civil, sendo as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que promovam ações no campo da política de atendimento à pessoa idosa, por meio da prestação de Serviços direcionados à pessoa idosa nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte, para desporto, lazer e defesa e promoção dos direitos, em consonância com a Lei nº 10.741 de 1º de Outubros de 2003 (Estatuto do Idoso).

**Art. 2º.** A Assembleia será presidida pelos membros da Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa,instituída pelo Decreto nº 9.459, de 16 de julho de 2020, que procederá à abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, procederá à apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal para nomeação através de Decreto.

**Das Habilitações**

**Art. 3º**. As habilitações das entidades não governamentais para participação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil em Fórum Específico para a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDIG** deverão ser realizadas no período **27/10/2020 à 27/11/2020** perante a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em formulário próprio, no endereço Av. das Comunidades, 133 – Centro – Gaspar – SC (Sala da Assessoria aos Conselhos), das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**Art. 4º.** No momento de inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar do Fórum Próprio na qualidade de candidato e/ou votante.

1. Formulário de Inscrição (Anexo II);
2. Cópia do documento oficial com foto dos respectivos candidatos e delegados representantes da entidade;
3. Cópia da ata da eleição da atual diretoria devidamente registrada em cartório, com exceção das entidades impedidas por lei;
4. Cópia do estatuto da entidade devidamente registrado em cartório, com exceção das entidades impedidas por lei.

**Parágrafo Único:** Cada entidade credenciada deverá inscrever 1 (um) representante candidato a vaga de conselheiro titular e 1 (um) representante candidato a vaga de conselheiro suplente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar

**Do Fórum Próprio**

 **Art. 5°.** O Fórum Próprio terá seu início às 09h .

**Art. 6º.** Após o término da votação, aconteceráa apuração dos votos que ocorrerão no mesmo local e serão dirigida pela Mesa Diretora específica, após a votação de todas as entidades ou às 10h00min do dia 09/12/2020 no caso de ausência de alguma entidade.

**Art. 7°.** A Mesa Diretora será composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) vogal (espécie de juiz), escolhidos entre os membros da Comissão Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar - CMDIG

**Art. 8°.** Compete à Mesa Diretora:

1. proceder à abertura do Fórum;
2. prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
3. prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas sanitárias devido a pandemia do coronavírus (COVID-19);
4. comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos das mesas;
5. dar início e finalizar o processo de escolha;
6. proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos inscritos;
7. colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;
8. deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio dos demais membros da Comissão Organizadora;
9. proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
10. lavrar a ata do Fórum Próprio – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de participantes e votantes, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;

**Da votação**

**Art. 9º -** As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pelo Presidente e Secretário da Mesa Diretora.

**Art. 10.** Poderão votar, no Fórum Específico, os representantes habilitados na respectiva categoria, ocasião em que deverão apresentar o documento de identidade.

**Art. 11.** O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.

**Art. 12.** A votação será secreta e os votos serão depositados na urna lacrada pela mesa Diretora.

**Art.13.** Não serão admitidos recursos de votação ou apuração sem prévia impugnação, a qual não suspende o processo de escolha em andamento.

**Art. 14.** Cada representante habilitado poderá votar em até 06 (seis) candidatos à vaga de titulares.

**Art. 15.** A listagem dos representantes candidatos será afixada no local de votação.

**Da apuração**

**Art. 16.** A apuração dos votos será realizada pela Mesa Diretora do Fórum Próprio, podendo os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.

**Art. 17.** Serão nulas as cédulas que:

I - contiverem rasuras, expressões, frases ou anotações e não estiverem corretamente assinadas;

II - não corresponderem ao modelo da cédula “Oficial”;

III - não estiverem rubricadas pelo Presidente e o Secretário.

**Art. 18.** Em caso de empate se procederá com nova votação apenas dos candidatos que empataram o número de votos. Persistindo o empate, será considerado eleita a entidade que tiver sido fundada há mais tempo, ou de maior idade no caso de empate entre os usuários.

**Art. 19.** Serão considerados escolhidos:

I - como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos;

II - como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares.

III - dos usuários e/ou grupos de convivência de pessoas idosas, serão considerados titulares os 02 (dois) candidatos com maior número de votos válidos, e os suplentes com número inferior ao número de votos dos titulares.

**Art. 20.** Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Mesa Diretora e duas testemunhas.

**Da homologação**

**Art. 21.** A homologação do resultado geral do Fórum Próprio será feito na Assembleia por intermédio da Comissão Organizadora.

**Art. 22.** No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, a Comissão Organizadora manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

**Art. 23.** O resultado oficial será publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura.

**Das vagas**

**Art. 24.** As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão em número de 06 (seis), distribuídas nas seguintes categorias:

1. 01 (um) representante de Sindicatos e/ou Associação de Aposentados;
2. 02 (dois) representantes de usuários e/ou grupos de convivência de pessoas idosas;
3. 02 (dois) representantes de entidades da sociedade civil organizada;
4. 01 (um) representante de entidade que atue na promoção de atendimento à pessoa idosa, com registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão;

**Parágrafo único** – No Fórum Próprio também serão escolhidas as entidades suplentes e os usuários suplentes, nos termos do artigo 24 do presente edital.

**Da posse**

**Art. 25.** Os representantes das Organizações da Sociedade Civil eleitos no Processo de Escolha serão nomeados e empossados pelo Prefeito ou seu representante legal, em solenidade própria que será devidamente aprazada.

**Das disposições finais**

**Art. 26.** A Inscrição no Processo de Escolha de Representantes de Organizações da Sociedade Civil implicará na aceitação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, através de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas neste edital.

**Art. 27.** A competência da Comissão Organizadora do Processo de Escolha cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

**Art. 28.** Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste Processo.

**Art. 29.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de outubro de 2020.

**Andréa Lídia Schramm**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL**

|  |  |
| --- | --- |
| 30/06/20 | Aprovação do Edital. |
| 26/10/20 | Publicação do Edital.  |
| 27/10/20 a 27/11/20 | Inscrição dos candidatos e eleitores. |
| 30/11/20 | Avaliação das Inscrições pela Comissão  |
| 01/12/20 | Publicação no site da Prefeitura Municipal da relação de Entidades e Delegados Inscritos. |
| 02/12/20 | Prazo para as Entidades recorrerem do indeferimento. |
| 03/12/20 | Prazo para análise de recursos, se necessário. |
| 04/12/20 | Publicação no site [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br) da Relação das Entidades e Candidatos inscritos para participar do processo de escolha para a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar - CMDIG, Biênio 2020-2022. |
| 09/12/20 | Assembleia de Escolha dos Conselheiros que irão compor o Conselho Municipal de dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDIG – Biênio 2020/2022 – às 09 horas, na sala térrea, nº 5, no prédio GASCIC. |
| 11/12/20 | Posse dos Conselhos Não Governamentais que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG -Biênio 2020/2022 no auditório DITRAN às 9h. |

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**DOS REPRESENATES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GASPAR**

**ANEXO II**

|  |
| --- |
|  |
| **Ficha de Credenciamento e Inscrição da entidade ( ) Candidata ( ) Votante****Categoria Representativa:** **( ) Representante de Sindicatos ou Associações de Aposentados****( ) Representante de Usuários e/ou grupos de Convivência de Pessoas Idosas****( ) Representante de Entidades da Sociedade Civil Organizada****( ) Representante de entidade com registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.** |
|
| Entidade/Nome: |
| CNPJ/CPF: |
| Endereço: |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| Telefone: | E-mail: |
| **Indicação Conselheiro** |  |  |
| Representante Titular: |  |  |
| E-mail:  |  | Fone: |
|  Representante Suplente: |  |  |
| E-mail:  |  | Fone: |
| **Cadastro do Delegado Titular Representante da Entidade com Direito a Voto e Voz.** |
|
| Nome: |
| Documento: |
| Cargo/Função que exerce na Entidade: |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| Telefone: | E-mail: |
| **Cadastro do Delegado Suplente Representante da Entidade com Direito a Voto e Voz.** |
|
| Nome: |
| Documento: |
| Cargo/Função que exerce na Entidade: |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| Telefone: | E-mail: |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Entidade ou Usuário